



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a aquisição de 01 (um) **FOGÃO INDUSTRIAL PROFISSIONAL**.

1.2 Natureza da contratação: Fornecimento

1.3 Forma de Fornecimento: Sem parcelamento.

1.4 Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses a contar da publicação no PNCP.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL PROFISSIONAL COM FORNO, MESA MONOBLOCO ESTAMPADA E SISTEMA DE QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO (SIMPLES E DUPLOS).

Especificações Técnicas

A mesa deve ser confeccionada em aço carbono com acabamento em pintura pó eletrostática com base fosfatizada ou aço inoxidável. Quadro da mesa estampado (inteiriço), sem emendas ou soldas aparentes, visando facilitar a higienização e evitar corrosão precoce.

Grelhas em ferro fundido, com dimensões mínimas de 30x30 cm ou 40x40 cm, e possuir tratamento de alta temperatura.

Os sistema de queimadores deve possuir alto rendimento, sendo obrigatoriamente 50% de queimadores duplos (com controle individual de chama interna e externa) e 50% de queimadores simples. Com material em ferro fundido de alta resistência, com fixação por encaixe que facilite a remoção para manutenção.

O forno profissional deve ter revestimento interno, acabamento esmaltado a fogo (tecnologia Easy Clean).

Pés de aço carbono desmontáveis, com sapatilhas de borracha antiderrapante em PVC

Dimensões: de 80 a 88cm de altura, de 73 a 81 de largura e 80 a 83 de profundidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Com isolamento térmico em lã de rocha em todas as paredes, garantindo a manutenção da temperatura e segurança do operador. Capacidade mínimo de 90 a 110 litros, com pelo menos duas prateleiras reguláveis e removíveis.

Em conformidade com a portaria vigente do INMETRO para fogões comerciais/industriais.

As válvulas em nylon reforçado com ajuste gradual de chama, posicionados de forma a evitar o aquecimento excessivo durante o uso.

Funcionamento a gás.

Garantia conforme a Lei do Consumidor.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade evidente demonstrada pelo objeto pretendido neste estudo e, após analisar as informações apresentadas pelo setor demandante, consideramos **viável** a contratação de empresa especializada **NO FORNECIMENTO DE FOGÃO INDUSTRIAL PROFISSIONAL, seguindo as orientações técnicas contidas no Termo de Referência neste certame.**

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A presente solicitação para aquisição de um Fogão Industrial tem como objetivo atender às necessidades de apoio às atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela Gerência de Meio Ambiente. O equipamento será utilizado principalmente para o preparo de café e outros itens simples que são frequentemente servidos durante reuniões, encontros institucionais, atividades de educação ambiental e demais eventos promovidos pelo setor. Essas ocasiões contam com a participação de servidores, representantes de instituições parceiras e membros da comunidade, sendo importante oferecer uma estrutura mínima de apoio.

Dessa forma, a aquisição do fogão industrial contribuirá para proporcionar melhores condições na organização e realização dessas atividades, garantindo maior praticidade, segurança e eficiência no preparo de café e demais itens que auxiliam na recepção e permanência dos participantes durante os encontros.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Diante do exposto fica justificada a necessidade para a aquisição do objeto acima citado, embora não se trate de uma demanda de caráter emergencial, a aquisição do equipamento representa uma melhoria na estrutura de apoio às ações desenvolvidas pela Gerência de Meio Ambiente.

5. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 O objeto de aquisição deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2 A Empresa se responsabilizará por quaisquer danos que, na entrega do objeto, causar à Contratante, por motivo de dolo ou culpa.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do Contrato/ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105 a 114, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1 Os objeto deste Termo, deverão ser prestados no Município de Naviraí no Almoxarifado Central, Avenida Dourados nº1400 - centro.

7.2 O recebimento do(s) objeto(s), após sua entrega, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado em uma única parcela, mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

8.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5 A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se sua ocorrência era imprevisível até o momento da contratação, e se houver efetiva comprovação do aumento pela Contratada (requerimento, planilha de custos e documentação pertinente).

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 O objeto deste Termo de Referência será fornecido sem parcelamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

9.2 A vigência de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no PNCP.

9.2.1. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e assim como os custos provenientes de tais atos.

9.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

10. DA EXECUÇÃO

10.1 O objeto só poderá ser entregue após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Gerência de Meio Ambiente.

10.2 O objeto deverá ser entregue com a qualidade e exigências de acordo com o Termo de Referência e Contrato/Ata de Registro de Preço.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.** Fornecer o produto conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.2.** Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Gerência de Meio Ambiente, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 11.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 11.4.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Naviraí e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 11.5.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.6.** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 11.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 11.9.** Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Gerência de Meio Ambiente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

12.1 Cumprir com pontualidade, todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

12.2 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato ou qualquer outra dúvida relativa à execução do objeto desta licitação;

12.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência legal, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos incidentes de sua responsabilidade.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - FISCALIZAÇÃO

13.1 De acordo com o Art.170 a 171, da Lei de Licitações 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, o que for necessário, à regularização das faltas ou dos defeitos observados. Deste modo, será designado como fiscal para este contrato o servidor lotado na Gerência de Meio Ambiente sendo:

- **FISCAL :** KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES, **Matricula:** 2954-8 - Gerente de Núcleo de Unidades de Conservação - Geografia.
- **FISCAL SUPLENTE:** SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA, **MATRICULA** 3516-5 -Gerente de Equipe Apoio Administrativo - Química
- **GESTOR:** JESSICA JAQUES DE SOUZA , **Matricula:** 5766634 - Analista Ambiental - Engenheira Sanitarista e Ambiental.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A rescisão contratual pode ser operada, conforme disposições do art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

15. DAS PENALIDADES

15.1 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) De 0,5% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido;
- b) De 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido;

Parágrafo único; as multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Naviraí, poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

- a) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 155 da Lei 14.133/2021;
- b) De 10% (dez por cento), sobre o valor dos serviços não realizados, após a rescisão do contrato, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente a obra;
- c) De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em executar a obra;

Parágrafo único: - a multa prevista na alínea “c” deste item incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Parágrafo único: declarar-se inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

15.3 As sanções previstas nos incisos **III e IV** do item **13.2** poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** do item **12.2**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.

15.5 As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo adjudicatário em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.6 A Rescisão do Contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotados nos art. 147 a 150 da Lei Federal 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- m) Amigável entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a contratante;
- n) Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7 A Rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas futuras decorrentes do êxito da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura pela Gerência Municipal de Meio Ambiente.

FONTE: 1500 DESPESA: 05 (FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE).

17. CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1 Os preços serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do contrato, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

17.2 A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou da empresa contratada, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro na execução do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

17.3 A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Gerência Municipal de Meio Ambiente, com auxílio do Departamento de Licitações e da Procuradoria Jurídica do Município.

17.4 A Gerência Municipal de Meio Ambiente, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

17.5 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

18. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

18.1 O futuro contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, exceto se houver a anuência da contratante.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 Para estimativa INICIAL do valor da contratação, foi realizada pesquisa em outros órgãos, conforme Mapa de Cotação nº. 03/2026 em anexo.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

20.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (EXCLUSIVO PARA PESSOA JURÍDICA)

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ultima alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

B) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

C) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

D) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

20.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

da realização da licitação.

21. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA GERÊNCIA SOLICITANTE

21.1. Membro/CPF/Mat. Prefeitura de Naviraí/MS/Cargo/Lotação.

JOÃO DO CARMO NEVES, portador do CPF: 959.915.308-15, lotada na gerência de meio ambiente, na função de Gerente de Meio Ambiente na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

JESSICA JAQUES DE SOUZA, portador do CPF: 071.661.021-36, matrícula 576661134, lotada na Gerência de Meio Ambiente, na função de Analista Ambiental na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA, portadora do CPF: 008.701.721-07, matrícula 3516-5, lotada na Gerência Municipal de Meio Ambiente, na função de Gerente de Equipe de Apoio Administrativo na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

Os integrantes da equipe devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Eu SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA, matricula nº. 3516-5, lotado na Gerência de Meio Ambiente, digite, o Termo de Referencia. Eu João do Carmo Neves Gerente de Meio Ambiente, li e concordo com os termos aqui solicitados.

João do Carmo Neves
Gerente de Meio Ambiente
CPF 959.915.308-15

JOÃO DO CARMO NEVES

GERENTE DE MEIO AMBIENTE

Naviraí/MS 27, de MARÇO de 2026.

Jessica Jaques de Souza
Analista Ambiental
Matrícula 576661134

JESSICA JAQUES DE SOUZA

ANALISTA AMBIENTAL

Sueli Ap. Faust da Silva
Gerente de E. Apoio Administrativo
Matrícula Nº 3516-5

SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

GERENTE DE EQUIPE APOIO ADMINISTRATIVO